



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 660 /2003 – PMS

**QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR O
TÍTULO DE CONDECORAÇÃO
DENOMINADO “COMENDA DO
MÉRITO MUNICIPAL” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

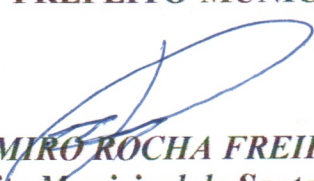
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da Cidade de Santana a condecoração denominada “Comenda do Mérito Municipal”, destinada a condecorar personalidades que, comprovadamente, destacaram-se em benefício do desenvolvimento e progresso do Município, contribuindo para o engrandecimento da cidade e de seu povo.

Art. 2º. A “Comenda do Mérito Municipal”, será conferida exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem competirá, privativamente, a indicação das personalidades a serem condecoradas, e constituir-se-á na mais alto título honorífico conferido no âmbito da municipalidade santanense.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por ato do Poder Público Municipal Executivo no prazo de 30 (trintas) dias.

Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em
09 de dezembro de 2003.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

